

LEI Nº 4.747/2022.

Institui o dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Bragança, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e público a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate à Endemias (ACE) no Município de Bragança, Pará, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

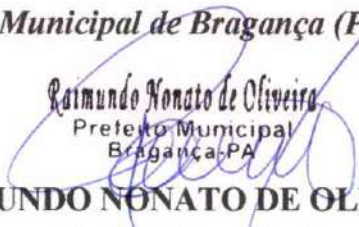
Parágrafo Único – Estabelece Ponto Facultativo no dia da comemoração alusiva ao dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate à Endemias (ACE).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, poderá promover a divulgação da data indicada no art. 1º, realizando eventos tais como: Palestras, Seminários, Painéis, ou quaisquer outros que tenham por objetivo a promoção e a valorização dos homenageados.

Art. 3º. Fica do chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas para o cumprimento da presente Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança (PA), 26 de janeiro de 2022.


Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança-PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.